

LEI Nº 651/2014

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DO ESPAÇO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS NOS EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória, beneficiando os portadores de necessidades especiais, a adequação de acesso e reserva de espaço nos eventos festivos realizados no Município de Goianá, tanto promovidos pelo Poder Público Municipal como aqueles de responsabilidade da iniciativa privada.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Goianá, na execução de seus eventos, ou quando da expedição da autorização para promoção de natureza particular, deverá diligenciar para que seja integralmente cumprida a disposição expressa no artigo anterior.

Art. 3º. A vistoria realizada pelo Município para liberação do espetáculo observará, de modo especial, a existência de acesso adequado para cadeirantes e ainda a reserva de espaço que garanta suficiente visibilidade para o evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 23de setembro de 2014.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG

